

Biblioteca/CLDF

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano VII Nº 165

Brasília, quarta-feira, 23 de setembro de 1998

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Lúcia Carvalho (PT)

Vice-Presidente: Luiz Estevão (PMDB)

1º Secretário: José Edmar (PMDB)

2º Secretário: Benício Tavares (PTB)

3º Secretário: João de Deus (PDT)

Suplentes da Mesa: Daniel Marques (PMDB) e César Lacerda (PTB)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Wasny de Roure (PT)

Vice-Presidente: José Edmar (PMDB)

Membros Efetivos: Cláudio Monteiro (PDT), Oeraldo Magela (PT), Renato Rainha (PL), Manoel de Andrade (PMDB) e Tadeu Filippelli (PMDB)

Suplentes: Xavier (PPB), Antonio José (Cafu) (PT),

Daniel Marques (PMDB), João de Deus (PDT),

Marcos Arruda (PMDB), Maria José Maninha (PT) e

Odilon Aires (PMDB)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Daniel Marques (PMDB)

Vice-Presidente: Pedro Celso (PT)

Membros Efetivos: João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB), Marcos Arruda (PMDB), Maria José Maninha (PT), e Odilon Aires (PMDB)

Suplentes: Benício Tavares (PTB), Cláudio Monteiro (PDT),

Oeraldo Magela (PT), Manoel de Andrade (PMDB)

Edimar Pireneus (PMDB), Tadeu Filippelli (PMDB) e

Wasny de Roure (PT)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: César Lacerda (PTB)

Vice-Presidente: Edimar Pireneus (PMDB)

Membros Efetivos: Xavier (PPB), Antonio José (Cafu) (PT), Benício Tavares (PTB), Peniel Pacheco (PSDB), e Zé Ramalho (PDT)

Suplentes: Daniel Marques (PMDB), Geraldo Magela (PT),

João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB)

Maria José Maninha (PT) e Renato Rainha (PL)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Xavier (PPB)

Vice-Presidente: Manoel de Andrade (PMDB)

Membros Efetivos: Antonio José (Cafu) (PT), José Edmar

(PMDB), Marco Lima (PSDB), Odilon Aires (PMDB) e

Zé Ramalho (PDT)

Suplentes: Benício Tavares (PTB), César Lacerda (PTB),

Cláudio Monteiro (PDT), Daniel Marques (PMDB), Peniel

Pacheco (PSDB), Tadeu Filippelli (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

V - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Odilon Aires (PMDB)

Vice-Presidente: Marcos Arruda (PMDB)

Membros Efetivos: Edimar Pireneus (PMDB), Marco Lima

(PSDB), Odilon Aires (PMDB), e Wasny de Roure (PT)

Suplentes: Manoel de Andrade (PMDB) e

Antonio José (Cafu) (PT)

Sumário

Lei Complementar	1
Decreto Legislativo	2
Redações Finais	2
Comissões	5
Mesa Diretora	6
Atos Administrativos	6
Reconhecimento de Dívida	6

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 10 DE SETEMBRO DE 1998

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Peniel Pacheco)

Dispõe sobre a ampliação da área do Lote A da QE 30-32 do Guarã II, na Região Administrativa do Guarã - RA X.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica ampliada a área do Lote A da QE 30-32 do Guarã II, conforme croqui anexo, em 1.165m² (um mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados), na Região Administrativa do Guarã - RA X.

Art. 2º A desapropriação da área referida no art. 1º será precedida de ampla audiência à população interessada, nos termos do art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º Fica permitida a ocupação da área referida no art. 1º pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Guarã, para a construção de salas destinadas à educação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

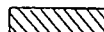
Brasília, 16 de setembro de 1998

Deputada *Lúcia Carvalho*
Presidente

(Republicada por ter saído com incorreção no DCL de 17/09/98)

LEGENDA

 - LOTE DA IGREJA

 - ÁREA PRETENDIDA

CROQUIS DEMONSTRATIVO

DA ÁREA PRETENDIDA ÁREA: 1.165,00m²

LOCAL: ENTRE QUADRAS - QE-30/32
GUARÃ - II

A hand-drawn sketch map of a coastal area. The map shows a coastline with several labeled features:

- ESTACIONAMENTO**: A parking area labeled in the center.
- GRUPO DE CASAS**: A group of houses located to the right of the parking area.
- GRUPO DE CASAS**: Another group of houses located further to the right.
- GRUPO DE CASAS**: A third group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A fourth group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A fifth group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A sixth group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A seventh group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: An eighth group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A ninth group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A tenth group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: An eleventh group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A twelfth group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A thirteenth group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A fourteenth group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A fifteenth group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A sixteenth group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A seventeenth group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: An eighteenth group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A nineteenth group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A twentieth group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A twenty-first group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A twenty-second group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A twenty-third group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A twenty-fourth group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A twenty-fifth group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A twenty-sixth group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A twenty-seventh group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A twenty-eighth group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A twenty-ninth group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A thirtieth group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A thirty-first group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A thirty-second group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A thirty-third group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A thirty-fourth group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A thirty-fifth group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A thirty-sixth group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A thirty-seventh group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A thirty-eighth group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A thirty-ninth group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A fortieth group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A forty-first group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A forty-second group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A forty-third group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A forty-fourth group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A forty-fifth group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A forty-sixth group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A forty-seventh group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A forty-eighth group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A forty-ninth group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A fiftieth group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A fifty-first group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A fifty-second group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A fifty-third group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A fifty-fourth group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A fifty-fifth group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A fifty-sixth group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A fifty-seventh group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A fifty-eighth group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A fifty-ninth group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A sixtieth group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A sixty-first group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A sixty-second group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A sixty-third group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A sixty-fourth group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A sixty-fifth group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A sixty-sixth group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A sixty-seventh group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A sixty-eighth group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A sixty-ninth group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A seventieth group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A seventy-first group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A seventy-second group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A seventy-third group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A seventy-fourth group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A seventy-fifth group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A seventy-sixth group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: A seventy-seventh group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A seventy-eighth group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A seventy-ninth group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: An eightieth group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: An eighty-first group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: An eighty-second group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: An eighty-third group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: An eighty-fourth group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: An eighty-fifth group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: An eighty-sixth group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: An eighty-seventh group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: An eighty-eighth group of houses located at the bottom center.
- GRUPO DE CASAS**: An eighty-ninth group of houses located at the bottom left.
- GRUPO DE CASAS**: A ninetieth group of houses located at the bottom right.
- GRUPO DE CASAS**: A hundredth group of houses located at the bottom center.

The map also includes a scale bar at the bottom, marked from 0 to 100 meters. Other labels include "GRUPO DE CASAS" and "GRUPO DE CASAS" repeated multiple times.

DECRETO LEGISLATIVO N° 337, DE 1998

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 1998

 **DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA**
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal
Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência
Coordenador
Randal Martins Junqueira
Editora Executiva
Nelsi Maria Stein
Reg. Prof. 147/02/62-MTB-DF
Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Redação: 348.8412 - 348.8963
SAIN - Parque Rural 70086-900 - Brasília-DF

PROJETO DE LEI Nº 4.034, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder
Executivo a abrir
crédito adicional à Lei
Orçamentária Anual do
Distrito Federal no
valor de R\$
11.134.000,00 (onze
milhões cento e trinta
e quatro mil reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal
decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998), para o exercício financeiro de 1998, crédito adicional no valor de R\$11.134.000,00 (onze milhões cento e trinta e quatro mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos anteriores, ficam alteradas as receitas das Unidades indicadas no Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1998.

[illegible][illegible][illegible]

[illegible][illegible]

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 1.799, de 23 de dezembro de 1997, que "dispõe sobre a posse e o exercício em cargos públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundamental do Distrito Federal".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal
decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 1.799, de 23 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do artigo segundo.

§ 1º Fica facultada à Administração a reconvocação de candidatos, após a convocação de todos os aprovados, no prazo de validade do concurso, seguindo-se, estritamente, a ordem de classificação, excluindo-se desta os candidatos que foram investidos em cargos anteriormente.

§ 2º Em se tratando da área de magistério público, fica a administração autorizada também a investir no cargo, para o qual foi o candidato aprovado em concurso público, quando da reconvocação de que trata o § 1º deste artigo, por ordem aquele que:

a) possuir o grau de escolaridade exigido no edital, em curso de área afim, na forma definida pelo órgão responsável pela convocação, com título de

ANEXO 1		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TORNAR OS PROJETOS E TRANSFERÊNCIAS		
CANCELAMENTO						
ANEXO 1.0.1.0						
20 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO						
20101 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO						
Especificação		QTD	TOTAL	PERSONAL E OUTROS INCLUIDOS	AMOR E BENS DE CAPITAL	OUTROS BENS DE CAPITAL
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS						
INDUSTRIA			100.000		100.000	
PRODUCAO INDUSTRIAL			100.000		100.000	
1.102 COM FINE			100.000		100.000	
CONFECCAO DE MEIAS E PULGARES ECONOMICOS PARA INDUSTRIA E COMERCIO			100.000		100.000	
FUNDAO PROJETOS TECNOLÓGICOS NOS SETORES DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, RECONSTRUÇÃO, BENS SOCIAIS E OUTROS, PARA SUPRIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS INDUSTRIAIS TECNOLÓGICOS EM SEUS PROJETOS E PRODUTOS						
1.102 COM FINE			100.000		100.000	
CONFECCAO DE MEIAS E PULGARES ECONOMICOS		1	100.000		100.000	
TOTAL			100.000		100.000	
FISCAL			100.000		100.000	
RECURSOS						

CANCELAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE FOMAS DE PORTES E TRANSPORTAÇÃO			
01 CÂMARA LEGISLATIVA										
01105 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL										
ESPECIFICAÇÃO	REF	TOTAL	PERSONAL E DESP. DE	JORNAL E DESP. DE	OUTROS DESP. COMPLEMENTES	INVESTIMENTOS	TERCEIROS	AMPLIAÇÃO DA OBRA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
LEGISLATIVA		700.000			400.000		300.000			
FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTOS LEGISLATIVOS		60.000			60.000					
CONTROLE INTERNO		60.000			60.000					
DE DESPESAS		60.000			60.000					
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO		60.000			60.000					
DE DESPESAS		60.000			60.000					
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS ORÇAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO		60.000			60.000					
DE DESPESAS		60.000			60.000					
ADMINISTRAÇÃO GERAL		700.000			400.000		300.000			
DE DESPESAS		60.000			60.000					
TRATAMENTO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS		200.000			200.000					
DE DESPESAS		200.000			200.000					

bacharel, sendo concedido ao servidor o prazo de vinte e quatro meses para apresentar a habilitação em nível de licenciatura exigida no concurso, mediante assinatura de termo de compromisso e sob pena de ser exonerado de ofício em caso de seu descumprimento;

b) tiver concluído o sexto semestre do curso exigido em edital, após eliminados os candidatos de que trata a alínea 'a' deste parágrafo, ficando também a este concedido o prazo e as condições ali definidos, para a apresentação do comprovante de conclusão de licenciatura.

§ 3º Os efeitos jurídicos do disposto no parágrafo anterior e suas alíneas retroagem a 24 de dezembro de 1997."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1998.

PROJETO DE LEI Nº 4.046, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 4.781.804,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quatro reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998), para o exercício financeiro de 1998, crédito suplementar no valor de R\$ 4.781.804,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quatro reais), para atender programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de transferências, para o Distrito Federal, de direitos do extinto Fundo de Financiamento para Água e Esgoto - FAE.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Tesouro, da Fundação Educacional do Distrito Federal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Distrito Federal ficam acrescidas dos valores constantes do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1998.

ANEXO I				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECEITA		
ANEXO I LEI Nº		RECEITA		
18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		RECEITA		
12781 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL		RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS
3000000 RECEITAS DE CAPITAL		ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS
3300000 AJAN. TRANSFERÊNCIAS		ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS
TOTAL		TOTAL	TOTAL	TOTAL
FISCAL		FISCAL	FISCAL	FISCAL
R\$ 4.781.804,00		R\$ 4.781.804,00	R\$ 4.781.804,00	R\$ 4.781.804,00

ANEXO I				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECEITA		
ANEXO I LEI Nº		RECEITA		
18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		RECEITA		
12781 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL		RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS
3000000 RECEITAS DE CAPITAL		ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS
3300000 AJAN. TRANSFERÊNCIAS		ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS
TOTAL		TOTAL	TOTAL	TOTAL
FISCAL		FISCAL	FISCAL	FISCAL
R\$ 4.781.804,00		R\$ 4.781.804,00	R\$ 4.781.804,00	R\$ 4.781.804,00

ANEXO I				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECEITA		
ANEXO I LEI Nº		RECEITA		
18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		RECEITA		
12781 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.		RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS
3000000 RECEITAS DE CAPITAL		ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS
3300000 AJAN. TRANSFERÊNCIAS		ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS
TOTAL		TOTAL	TOTAL	TOTAL
FISCAL		FISCAL	FISCAL	FISCAL
R\$ 4.781.804,00		R\$ 4.781.804,00	R\$ 4.781.804,00	R\$ 4.781.804,00

ANEXO II				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO I LEI Nº		PROGRAMA DE TRABALHO		
18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO		
12781 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL		PROGRAMA DE TRABALHO		
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS
3000000 RECEITAS DE CAPITAL		ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS
3300000 AJAN. TRANSFERÊNCIAS		ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS
TOTAL		TOTAL	TOTAL	TOTAL
FISCAL		FISCAL	FISCAL	FISCAL
R\$ 4.781.804,00		R\$ 4.781.804,00	R\$ 4.781.804,00	R\$ 4.781.804,00

ANEXO II				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO I LEI Nº		PROGRAMA DE TRABALHO		
18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO		
12781 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO D.F.		PROGRAMA DE TRABALHO		
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS
3000000 RECEITAS DE CAPITAL		ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS
3300000 AJAN. TRANSFERÊNCIAS		ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS
TOTAL		TOTAL	TOTAL	TOTAL
FISCAL		FISCAL	FISCAL	FISCAL
R\$ 4.781.804,00		R\$ 4.781.804,00	R\$ 4.781.804,00	R\$ 4.781.804,00

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

A) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI Nº 3617/98, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que dispõe sobre a regularização de ocupação de lotes no bairro da Telebrasil, no Riacho Fundo.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/09/98
Último Dia: 24/09/98

NOTA: os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª
SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA NO DIA 15 DE
SETEMBRO DE 1998

No dia quinze de setembro de 1998, às quinze horas e quarenta e quatro minutos, na Sala de Reuniões das Comissões, sob a presidência do Sr. Deputado José Edmar foi aberta a vigésima segunda reunião ordinária da Comissão de Constituição e Justiça. Após dar por aprovadas as atas da 21ª Reunião Ordinária e da 6ª Extraordinária, o Presidente em exercício encerrou a reunião por falta de *quorum* para deliberação. Para registro eu, Maria Ordália Magro Del Gaudio, Coordenadora da Comissão, redigi esta ata, que após aprovação, será assinada pelo Sr. Presidente e mandada à publicação.

(a) Deputado Wasny de Rôure, Presidente.

Mesa Diretora
Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA nº 218, de 17 de setembro de 1998.

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhes foi delegada pelo art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 16/97 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.482/98-CLDF,

RESOLVEM:

AUTORIZAR, em complemento à Portaria nº 233, de 25 de junho de 1998, publicada no DCL de 26 de junho de 1998, a participação dos servidores abaixo relacionados no III Encontro Nacional de Informática Aplicada ao Legislativo, no período de 21 a 23 de outubro do corrente, no Rio de Janeiro - RJ, com as despesas de inscrição, passagens aéreas e diárias, sem prejuízo da remuneração.

Servidor	Matrícula	Lotação
Aluísio Costa do Nascimento	12.607-57	Coordenadoria de Comunicação Social
Luis Cláudio da Silva Alves	11.953-31	Coordenadoria de Comunicação Social
Verônica Gomes Pedra de Oliveira	11.249-50	Diretoria de Administração e Finanças
Valéria de Andrade Mendonça Almeida	11.505-58	Gabinete da Mesa Diretora

Fernando Veiga Barros e Silva
Assessor Especial da Mesa/Presidência

Valério Neves Campos
Assessor Especial da Mesa/Vice-Presidência

Reinaldo Mendes
Assessor Especial da Mesa/Primeira Secretaria

Arlécio Alexandre Gazal
Assessor Especial da Mesa/Segunda Secretaria

Jose Antonio Prates
Assessor Especial da Mesa/Terceira Secretaria

Atos Administrativos

ATO DA PRESIDENTE Nº 288, DE 1998.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais e conforme consta dos Processos nºs 000.022/95-CLDF e 000.023/95-CLDF,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os itens 3 e 4 do Ato da Presidente nº 280, de 1998, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 10 de setembro de 1998, que tratam da exoneração/nomeação dos servidores ARISTON ROCHA DRUMON ALBUQUERQUE, matrícula nº 12.144-59, e NILTON GONÇALVES GUIMARÃES, matrícula nº 12.146-55.

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 22 de setembro de 1998.

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

ATO DA PRESIDENTE Nº 289, DE 1998

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

1 - EXONERAR CLÁUDIO FARIA LOPES, matrícula nº 13.337-43, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, da Liderança do PMDB (Resolução nº 125/97 - Processo nº 002.212/97-CLDF).

2 - NOMEAR VERA LÚCIA VELOSO GIANINI para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, na Liderança do PMDB (Resolução nº 125/97 - Processo nº 002.011/95-CLDF).

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 22 de setembro de 1998.

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

ATO DA PRESIDENTE Nº 290, DE 1998

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos das Resoluções nºs 046/92, 078/93 e 091/94, e ainda o que consta do Processo nº 002608/95,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, Categoria Profissional Revisor de Texto, Nível IV, Padrão 34, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a candidata MARIA CLARA ALVARES CORREA DIAS, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, na vaga decorrente da exoneração de Onélia Nereida de Alarcon, conforme Ato da Presidente nº 286/98, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 17/09/98.

Brasília, 22 de setembro de 1998.

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

ATO DA PRESIDENTE Nº 291, DE 1998.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

1 - EXONERAR MARCELO DE ARAÚJO MELO, matrícula nº 13.670-33, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, da Liderança do PMDB (Resolução nº 125/97 - Processo nº 002.041/98-CLDF).

2 - NOMEAR FABRÍCIO DA COSTA ROSAL para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, na Liderança do PMDB (Resolução nº 125/97 - Processo nº 000.541/97-CLDF).

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 22 de setembro de 1998.

Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

Reconhecimento de Dívida

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo nº 01.00453/98. Favorecido: Antônio Waldeck Alves. Valor: R\$ 15.210,58 (quinze mil e duzentos e dez reais e cinquenta e oito centavos) Objeto: Pagamento de despesas com Averbação de Tempo de Serviço: arts 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesas: Arlécio Alexandre Gazal e José Willemann, em 01/09/98.

Processo nº 01.01782/98. Favorecido: Marli Dias Melo. Valor: R\$ 10.021,73 (dez mil e vinte e um reais e setenta e três centavos) Objeto: Pagamento de despesas com Averbação de Tempo de Serviço: arts 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesas: Arlécio Alexandre Gazal e José Willemann, em 01/09/98.

A Saideira



PARE
PENSE
FIQUE VIVO



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL
Trabalhando Por Você.

DF-LETRAS

A REVISTA LITERÁRIA DE BRASÍLIA

IMPRESSO

DF

L E T R A S

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Ano II - Nº 21 - 1992

Suplemento Especial
1998



**DF
LETRAS**
A REVISTA CULTURAL DE BRASÍLIA
Nº 21/98
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

"Quando nasci,
um anjo torto
desses que vivem
na sombra disse:
vai, Carlos!
ser *gauche* na vida"

Drummond

No meio do caminho tinha um poeta
tinha um poeta no meio do caminho...
Havia um poeta...
Já faz dez anos...



ENTREVISTA
Um garimpeiro
da arte popular

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Vice-Presidência

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica